

Ata 007/2017 – Pregão Presencial 003/2017**Serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d' água.**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniu-se na sala treze do Centro Administrativo Municipal, Rua Moisés Cantarelli, 368 – Restinga Sêca (RS), a Pregoeira Marciane Medianeira de Souza Paim e a Comissão de Apoio, representada pelos membros Fernanda de Fátima Gonçalves e Maria Jose Bortoluzzi Porto, nomeados pela Portaria 004 e 005/2017, com a finalidade de julgamento do processo licitatório Pregão Presencial 003/2017, para contratação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'água, solicitado pelas Secretarias de Educação, Saúde, e Assistência Social e Habitação. Participaram do certame as empresas MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA-ME, representado na sessão por seu proprietário Sr. Marcos André Reichert, regularmente credenciado; IMUNIZADORA RENCK LTDA – ME, representada na sessão por seu procurador Sr. Julio Cesar de Moraes, regularmente credenciado; MASTER KILL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA – ME, representada na sessão por seu procurador Sr. Ederson Rafael de Azevedo, regularmente credenciado; IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA, representada na sessão por sua procuradora Sra. Lidia Regina Porto de Mendonça, regularmente credenciada; CONTROLE DE PRAGAS MASTER SUL LTDA, representada na sessão pelo sócio proprietário Jose de Souza, regularmente credenciado. Todas as empresas declararam-se beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, a empresa IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA, não teve sua declaração validada por não estar firmada pelo contador da empresa no ano 2017. Após análise das propostas, todas as empresas foram habilitadas, apenas a empresa IMUNIZADORA RENCK LTDA – ME não passou a sessão de lances por estar com o valor da proposta superior a 10% da menor proposta e por já ter três propostas validas, conforme o item 6.1 do edital. Dando prosseguimento ao certame passou-se a sessão de lances, conforme consta na tabela abaixo:

Licitantes	Master Kill	Mastersul	Imunizadora Cachoeira	Marcos	Imunizadora Renck
PROPOSTAS INICIAIS	11.844,00	10.831,00	11.328,10	11.844,00	13.270,06
LANCE 1	Sem lance	10.800,00	10.820,00	Sem lance	-
LANCE 2	-	10.700,00	10.790,00	-	-
LANCE 3	-	10.500,00	10.650,00	-	-
LANCE 4	-	10.300,00	10.450,00	-	-
LANCE 5	-	10.200,00	10.270,00	-	-
LANCE 6	-	10.100,00	10.180,00	-	-
LANCE 7	-	9.900,00	10.050,00	-	-
LANCE 8	-	-	Sem lance	-	-

Após a classificação das propostas e sessão de lances, Pregoeira e Comissão de Apoio passaram à abertura do envelope de número dois, contendo os documentos de habilitação da licitante CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA. Após análise dos documentos a empresa foi declarada habilitada. Pregoeira e Comissão de Apoio declaram vencedora do certame a empresa CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA pelo critério do menor preço global, conforme tabela abaixo:

Empresa vencedora	Item
Controle de Pragas Mastersul	1

A representante da empresa IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA solicitou constar em ata as seguintes observações: a) No ato do contrato da empresa com o engenheiro químico Gustavo Reisdorfer, constava como sócios Kauane Garcia Souza e Nathalia Rocha Rodrigues, em 12/12/2014 houve uma alteração de sócios e o contrato com o engenheiro permaneceu inalterado. b) Apresentou um único documento de limpeza das caixas d' água para Prefeitura de Rio Pardo datada de 15/04/2016. c) Certidão do químico datada de 02/12/2016, a mesma comenta que segundo o Conselho Regional de Química a validade da certidão tem que ser no ato. Questionados sobre o prazo recursal, o representante da empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA-ME, senhor Marcos André Reichert, manifestou a intenção de dispor do prazo recursal, pois alega que a empresa CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA não cumpriu o item 5.1 letra "c" do edital. Pregoeira e Comissão de Apoio abrem o prazo recursal de 3 (três) dias corridos para que as licitantes MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA-ME e IMUNIZADORA CACHOEIRA

LTDA apresentem suas razões de recurso conforme solicitado nesta sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo dos recorrentes. Nada mais havendo a constar, assinam a presente ata:

Pregoeira:

Marciane Medianeira de Souza Paim

Comissão de Apoio:

Fernanda de Fátima Gonçalves

Maria José Bortoluzzi Porto

Licitantes:

Ederson Rafael de Azevedo

Jose de Souza

Julio Cesar de Moraes

Lídia Regina Porto de Mendonça

Marcos André Reichert